PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.5450 de 13/04/2012

LEI Nº 3.816, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Rural de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Rural de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.686.235/0001-76, com sede Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 1121, Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 37/2012, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA